# Regulamento de Tráfego Aéreo

### Capítulo 6 voltar | avançar

# Serviços e Órgãos ATS

Os serviços de tráfego aéreo (ATS) serão prestados em todo espaço aéreo brasileiro.

O ATS divide-se em:

**ATC** – Serviço de Controle de Tráfego Aéreo

ATS – FIS Serviço de Informação de Vôo

AS - Serviço de Alerta

O Serviço de Controle é o serviço ATS mais Importante que existe, pois nele está incluído o controle , informação e alerta. Assim como o Serviço de Informação de Vôo inclui o Serviço de Alerta. O serviço de Alerta nunca será prestado isoladamente pelo órgão ATS.

### Serviço de Controle de Tráfego Aéreo

É a atividade estabelecida para manter **ordenado** e **contínuo** o fluxo de tráfego aéreo nos espaços aéreos controlados onde são emitidas autorizações de controle.

Existem três tipos de Serviço de controle de Tráfego Aéreo cada um com seu respectivo órgão e área de jurisdição.

Função	Sigla	Espaço que controla
Controle de Aeródromo	TWR	ATZ
Controle de Aproximação	APP	CTR/TMA
Controle de Área	ACC	CTA/UTA

OBS : Existem seis ACC (Centro de Controle de Área) no Brasil, cada um deles responsável por uma FIR. São eles: **Belém - Brasília - Curitiba - Manaus - Porto Velho - Recife** 

# Serviço de Informação de Vôo

Serviço prestado por todos os órgãos ATS às aeronaves que tenham, por qualquer meio, dado conhecimento de seu vôo, com a finalidade de dar informações úteis à realização segura e eficiente dos vôos.

As informações serão as seguintes:

- o SIGMET (Cond. Meteorológicas Significativas da Rota)
- o Alterações em aeródromos, auxílios a navegação, serviços de tráfego aéreo.
- o METAR (Cond. Meteorológicas do AD)
- o Informação de tráfego nos espaços aéreos classe C/D/E/F e G

O Serviço de Informação de Vôo será prestado pelos seguintes órgãos:

ACC -FIR

**APP** -TMA e CTR aos vôos VFR

TWR -Na vizinhança do AD além dos limites da ATZ

AFIS -Em AD desprovidos de TWR e que possuam APP ou Estação Aeronáutica

### Serviço de Informação de Vôo em Aeródromo

É o Serviço de Informação de Vôo (FIS) prestado nos AD que não disponham de órgão ATC.

O AFIS será prestado a toda tráfego em operação na área de movimento e a todo tráfego em vôo no espaço aéreo inferior num raio de 27NM(50KM) do AD.

O AFIS será prestado por uma Estação de Telecomunicações Aeronáuticas localizada no aeródromo e identificada como "RÁDIO"

Nos AD não controlados, sede de um APP, o AFIS será prestado por esse órgão.

### Serviço de Assessoramento de Tráfego Aéreo

É a assistência prestada por um ACC às acft em vôo IFR nos espaços aéreos **classe F** (rotas de assessoramento).

Na prestação do Serviço de Assessoramento de Tráfego Aéreo, o ACC não emite autorizações de controle, mas, tão somente, proporciona assessoramento ás acft através de informação e sugestão de medidas de segurança.

### Serviço de Alerta

O Serviço de Alerta (AS) será prestado a toda e qualquer aeronave que tenha dado conhecimento de seu vôo a um órgão ATS. Ele será prestado pelo órgão ATS do AD de destino.

Caso o AD de destino não possua órgão ATS, caberá ao explorador de acft a responsabilidade pela prestação deste serviço.

Em rota, o responsável pelo serviço de alerta é o ACC.

O órgão ATS, informarão imediatamente ao ACC, que uma acft se encontra em situação de emergência em conformidade com o seguinte:

### Fases de Perigo

#### INCERFA - Fase de Incerteza

Situação na qual existe dúvida quanto a segurança de vôo de uma aeronave e de seus ocupantes.

#### ACC classificará a aeronave nesta fase:

- quando não receber comunicação da acft dentro dos 30 min após a hora que se estima receber uma mensagem de posição ou após o momento que se tentou ,infrutiferamente, contato com a acft;
- o quando a acft não chegar dentro dos 30 minutos subsequentes à hora prevista para chegada, estimada pelo piloto ou pelo órgão ATS.

Nesta fase o ACC fará a Busca Preliminar por Comunicações (PRECOM) utilizando os canais normais de comunicação.

#### **ALERFA - Fase de Alerta**

Situação na qual existe apreensão quanto a segurança de vôo de uma acft e seus ocupantes.

O ACC classificará a acft nesta fase quando:

- o transcorrida a fase de incerteza e não s tiver contato com a acft;
- o uma aeronave autorizada a pousar, não o fizer dentro de 5 minutos após a hora prevista para pouso e não se estabeleça a comunicação com a acft;
- o u quando se saiba ou suspeite que a acft está sob interferência ilícita (sequestro).

Nesta fase o RCC fará uma Busca Extensiva por Comunicações (EXCOM), que consiste na utilização de todos os meios de comunicações disponíveis (telefone, rádio amador, delegacias de polícia, etc.)

#### **DETRESFA - Fase de Perigo**

Situação na qual existe razoável certeza de que a acft e seus ocupantes estão ameaçados de grave e iminente perigo e necessitam de assistência.

### ACC classificará a acft nesta fase quando:

- o transcorrida a fase de alerta e forem infrutíferas as novas tentativas para estabelecer contato com a acft;
- o há evidencias que o combustível da acft já acabou ou não tenha o suficiente para permitir o pouso em um local seguro;
- se receba informações de que condições anormais de funcionamento da acft indicam um pouso forçado
- o se receba informações ou se possa deduzir que a acft fará um pouso forçado ou que já o tenha efetuado.

Então o RCC desencadeará uma Missão de Busca (MBU) e, assim que localizada o RCC desencadeará uma Missão de Salvamento (M S A).

### Serviço Automático de Informação Terminal (ATIS)

Serviço de Informação de Vôo prestado por meio de rádiodifusão contínua e reiterada de informações gravadas, em área terminal, referentes a determinado aeródromo. Objetiva reduzir o congestionamento da frequência VHF do órgão ATC. O piloto deverá acusar recebimento da informação ATIS ao primeiro contato com o órgão ATC (APP ou TWR).

## Critérios para a Realização do Vôo VFR em Rota

#### Na CTA

O ACC prestará o serviço de Controle de Tráfego Aéreo aos vôos VFR dentro da CTA. É exigido que as acft ajustem seus altímetros para 1013.2 hpa (29.92 pol/Hg) e que voem nos níveis que lhe forem destinados. A separação mínima será de 1000 pés (300m)

As CTA são basicamente AWY inferiores e são classificadas como classe D do FL mínimo até o FL145.

Nos espaços aéreos classe D são permitidos vôos VFR e IFR:

- 1 todos sujeitos ao serviço ATC
- 2 os vôos IFR são separados entre si e dos VFR
- **3** os vôos VFR são separados dos IFR e recebem informação de tráfego em relação aos outros VFR e aviso para evitar o tráfego quando requerido.

O vôo VFR diurno ou noturno poderá ser realizado quando se dispuser de equipamento rádio e obtiver autorização do ACC responsável pela CTA.

#### Na FIR

O ACC prestará o serviço de Informação de Vôo aos vôos VFR diurno e noturno que se realizarem na FIR.

Quando o vôo for realizado entre AD desprovidos de órgão ATS não será exigido equipamento rádio exceto quando for cruzar fronteiras internacionais.

Porém, caso disponha, deverá entrar em contato com ACC responsável pela FIR e receber o FIS.